



PUBLICADO
Jornal: O Bandeirante
Edição: 357 PG: 08
Data: 07, 11, 07 a 09, 11, 07
sp del. p. noves

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

Rúbrica

LEI Nº829/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MARAVILHA, NA FORMA DA LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Moradores do Bairro Maravilha, com sede à Rua Djalma Beda Coube, s/nº – Bairro Maravilha / Euclidelândia – 3º distrito de Cantagalo-RJ, CNPJ 04.702.915/0001-08, para fins de auxílio na realização do “6º Aniversário da Associação de Moradores do Bairro Maravilha / Euclidelândia” que será realizada nos dias 03 e 04 de novembro de 2007 (Sábado e Domingo).

Art. 2º - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

Art. 3º - A subvenção social será no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2007.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO